

008
PROJETO DE LEI Nº 006, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre o piso salarial dos professores com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL, faço saber que a Câmara Municipal de Campo Alegre de Goiás, aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam fixados, à partir do mês de Janeiro de 2026, o piso salarial do cargo efetivo de Professor do Município de Campo Alegre de Goiás com jornada de 30 (trinta) horas semanais para a Administração Pública do Município de Campo Alegre de Goiás, conforme especificam o valor da tabela abaixo:

CARGO	CARGA HORÁRIA	PISO SALARIAL
Professor	30 (trinta) horas semanais	R\$ 3.848,00

Art. 2º - Os Professores acima citados que estiverem recebendo valores inferiores aos indicados nesta Lei, deverão ter seus salários reajustados no prazo máximo de 30 (trinta) dias à partir da publicação desta Lei.

Art. 3º - Fica determinado que o valor do piso salarial municipal de que trata esta Lei se refere apenas à remuneração

básica, sem incluir eventuais vantagens ou gratificações pagas aos docentes.

Art. 4º - Para atender as despesas autorizadas nesta Lei, caso necessário, poderá o senhor Prefeito Municipal abrir crédito especial ou suplementar.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário e com efeitos retroativos à partir do dia 1º.01.2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre de Goiás - GO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro de 2026.



DOUGLAS GRUPIONI SERTÓRIO
Prefeito Municipal